



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. PMC 56/2017, QUE TEM POR OBJETO ARRENDAMENTO DE TERRA.

No dia 18/10/2019, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no C.G.C/MF sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Gilberto dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, e de outro lado a **ARRENDADOR**, e de outro lado, o Sr. **Rogério Perciak**, Pessoa física portador do CPF n.º 737.445.739-15 e RG n.º 1.796.020, residente na Localidade Salto da Água Verde, na cidade de Canoinhas/SC, doravante denominado ARRENDATÁRIO(A), resolvem de comum acordo aditar o presente termo do Contrato.

I – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato que era até **19/10/2019**, passará até **19/10/2020**, conforme Memorando n.º **11.563/2019** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A remuneração pela utilização da área será de R\$ 3.305,46 (três mil trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme reajuste do índice do INPC, descrito abaixo:

a) fica reajustado o valor do **plantio de verão**, conforme índice do INPC (4,781760% - período de 06/2018 a 05/2019), passando o valor unitário de R\$ 1.275,67 (mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para 1.336,67 (mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), por hectare, totalizando R\$ 2.152,04 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos);

b) fica reajustado o valor do **plantio de inverno**, conforme índice do INPC (4,781760% - período de 06/2018 à 05/2019), passando o valor unitário de R\$ 683,72 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 716,41 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), por hectare, totalizando R\$ 1.153,42 (mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Gilberto dos Passos
Prefeito

Rogério Perciak
Arrendatário(a)

Visto:

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: